

TOMADA DE PREÇOS

Nº 011/2017

Contratação de empresa para execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde.

INDICE GERAL

DO EDITAL

- Item 1 - Do Preâmbulo
- Item 2 - Do Local e Data
- Item 3 - Do Objeto e Localização
- Item 4 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
- Item 5 - Das Condições para Execução, Especificações e Normas Técnicas
- Item 6 - Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária
- Item 7 - Da Fundamentação Legal
- Item 8 - Do Tipo da Licitação
- Item 9 - Dos Prazos
- Item 10 - Do Reajuste
- Item 11 - Da Rescisão
- Item 12 - Do Acréscimo ou Supressão de Serviços
- Item 13 - Das Condições para Participação na Licitação
- Item 14 - Da Garantia para Licitar (Caução)
- Item 15 - Dos Custos da Licitação
- Item 16 - Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas
- Item 17 - Do Conteúdo dos Documentos, dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital
- Item 18 - Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas
- Item 19 - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01)
- Item 20 - Das Propostas de Preços (Envelope nº 02)
- Item 21 - Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas
- Item 22 - Do Exame da Documentação
- Item 23 - Do Exame das Propostas de Preços
- Item 24 - Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato
- Item 25 - Das Medições dos Serviços
- Item 26 - Das Formas de Pagamento
- Item 27 - Dos Cronogramas
- Item 28 - Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Super-venientes Impeditivos da Habilitação
- Anexo III - Modelo de Carta-Credencial
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF)
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI
- Anexo VI - Atestado de Visita Técnica

Anexo VII	-	Declaração de Capacidade Financeira
Anexo VIII	-	Proposta Comercial de Preços
Anexo IX	-	Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares
Anexo X	-	Memorial Descritivo
Anexo XI	-	Memória de Cálculo
Anexo XII	-	Planilha Orçamentária
Anexo XIII	-	Composição de BDI
Anexo XIV	-	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XV	-	Minuta do Contrato de Execução de Serviços
Anexo XVI	-	Declaração de desistência de Visita Técnica

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

1 – PREÂMBULO

PROCESSO:	2017030665
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO:	Execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	31/01/2018, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	31/01/2018
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
VALOR MÁXIMO GLOBAL	R\$ 240.936,27 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Niremburg Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexos, partes integrantes deste Edital, para atender a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

2 – DO LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

2.2 - Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida TOMADA DE PREÇOS, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

3 – DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital.

3.2 - O orçamento estimado dos quantitativos de serviços, materiais e insumos foi elaborado pelo município de acordo com as áreas levantadas e a referência de preços é a Tabela 130 AGETOP – Tabela de Terraplanagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – ABR/17 – Desonerada. O levantamento dos quantitativos é de responsabilidade da licitante, que deverá realizá-lo antes da apresentação da proposta.

4 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1 - O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2 - O **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3 - O **EDITAL** estará disponível gratuitamente, a qualquer interessado no site www.catalao.go.gov.br.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

5.1 - Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes às obras em licitação, constantes dos respectivos projetos e Memorial Descritivo anexo, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e da Supervisão.

6 – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária: **01.3019.15.782.4020.1619 - 449051 – Pavimentação de Ruas/Avenidas**.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 - A presente licitação rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

8 – DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9 – DOS PRAZOS

9.1 - Para Assinar o contrato:

9.1.1 - A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE CATALÃO**.

9.2 - Para Início:

9.2.1 - O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da emissão da Ordem de Serviços. A contratada obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU com jurisdição do local da obra.

9.2.2 A vigência do contrato será de 6 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços

9.3 - Ordem de Serviço:

9.3.1 - Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9.4 - Para Conclusão:

9.4.1 - Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

9.5 - Prorrogação:

9.5.1 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9.6 - Condições para Recebimento da Obra:

9.6.1 - O recebimento das obras, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

10 – DO REAJUSTE

10.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data de apresentação das ofertas, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I_1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I_0 = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

10.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3 - Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.4 - As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2 - Por iniciativa da **PREFEITURA DE CATALÃO**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

11.1.2.1 - Falência;

11.1.2.2 - Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

11.1.2.3 - Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

12 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A critério da **PREFEITURA DE CATALÃO** poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

12.2 - Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da **PREFEITURA** serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1 - Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que, até o terceiro dia antes da abertura das propostas estejam cadastradas na **PREFEITURA DE CATALÃO**.

13.1.1 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **26 de janeiro de 2018** junto ao Setor de Protocolo os documentos a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93)

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal (art.29 Lei 8.666/93)

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **ou** no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; “
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.”

Qualificação Técnica (art.30 Lei 8.666/93)

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Qualificação Financeira (art.31 Lei 8.666/93)

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Todos os documentos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2 - As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

13.3 - Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.2;
- b) Cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c) Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

- acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) Cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
 - e) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;
 - f) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - g) Grupos de empresas e consórcios;
 - h) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
 - i) Arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

13.4 - As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

13.5 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DA GARANTIA DA PROPOSTA (CAUÇÃO)

14.1 - A licitante efetuará até o dia **30/01/2018**, o depósito de garantia para manutenção da proposta de preço, para fins de habilitação, conforme previsto no art. 31, alínea III da Lei nº 8.666/93, optando por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da citada lei, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total estimado da obra que é de **R\$ 2.409,36 (dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos)**.

14.1.1 - Caução em títulos da dívida pública original devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2 - Caução através de Seguro-Garantia deve vir, obrigatoriamente, em original e acompanhado do comprovante de pagamento referente à emissão da apólice. Se emitida eletronicamente (internet), deve informar o local para verificação da sua autenticidade.

14.2 - A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA DE CATALÃO** expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito. As garantias prestadas pelas licitantes serão liberadas ou restituídas individualmente, no momento da devolução de documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas em caráter definitivo ou, ainda, se a licitante foi habilitada mas não vencedora após a homologação do certame e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.3 - Caso a empresa se sagre vencedora do certame, para a execução do contrato, dela será exigido, ainda, garantia da perfeita execução do contrato, até 02 (dois) dias anteriores a emissão da Ordem de Serviços, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, deduzido o percentual da caução ofertada em garantia da manutenção da proposta, conforme subitem 14.1 acima, optando a contratada por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

14.4 - A garantia de que trata o subitem 14.3 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15 – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

15.1 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA DE CATALÃO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

16 – DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

16.1 - A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, que compreende das **09h00min e 16h00min**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, o Engenheiro responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local das obras e serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro responsável da Prefeitura, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

16.2. A licitante que não manifestar interesse em realizar a vistoria técnica citada no item 16.1, DEVERÁ juntar no ato da HABILITAÇÃO, declaração de que conhece o local da obra e as condições que este se encontra, conforme anexo XVI.

16.3. As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone **(64) 3441-5039** ou pelo e-mail **secobras.catalao@gmail.com**

17 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 - O Caderno de Licitação será composto de:

- 17.1.1 - Edital;
- 17.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;
- 17.1.3 - Anexo II – Declaração de Sujeição ao Edital e de Inexistência de Fato Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 17.1.4 - Anexo III – Carta-Credencial
- 17.1.5 - Anexo IV – Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
- 17.1.6 - Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- 17.1.7 - Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;
- 17.1.8 - Anexo VII – Declaração de Capacidade Financeira;
- 17.1.9 - Anexo VIII – Proposta Comercial de Preços;
- 17.1.10 - Anexo IX – Projeto Básico;
- 17.1.11 - Anexo X – Memorial Descritivo;
- 17.1.12 - Anexo XI – Memória de Cálculo;
- 17.1.13 - Anexo XII – Planilha Orçamentária;
- 17.1.14 - Anexo XIII – Composição de BDI;
- 17.1.15 - Anexo XIV – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.1.16 - Anexo XV – Minuta de Contrato.
- 17.1.17 – Anexo XVI – Declaração de Desistência de Visita Técnica

Os Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV poderão ser entregues as interessadas também em meio magnético (CD), perante a Comissão de Licitação.

17.2 - A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, quadros, planilhas, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

17.3 - Esclarecimentos sobre os Documentos:

- a) Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044. A **PREFEITURA DE CATALÃO** responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO** cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

17.4 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

17.5 - Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu o Aviso deste Edital.

17.6 - Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

17.7 - Impugnação do Edital:

- a) Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugna-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;
- b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- c) Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- e) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

18 – DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

18.1 - Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de **Habilitação**, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a **Proposta de Preços**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa

datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01 e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS) e o número do Edital.

19 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

19.1 - Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

19.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela **PREFEITURA DE CATALÃO** até o dia 26 de janeiro de 2017;

19.1.2 - A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da empresa e do procurador habilitado, conforme o caso;
- b) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.3 - A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

-
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

19.1.4 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Registro ou inscrição da licitante e **do(s) responsável(is) técnico(s)** no CREA/CAU de jurisdição de sua sede;
- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome **do(s) responsável(is) técnico(s)** da licitante, emitido pelo CREA/CAU de jurisdição da sua sede;
- c) Comprovação da licitante de já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em Atestados de Capacidade Técnica, **em nome do seu responsável técnico (engenheiro)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis de características semelhantes;
 - c.1) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU;
 - c.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;
 - c.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado nesta alínea "b", será feita mediante cópia autenticada do contrato societário, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços com a empresa licitante;
 - c.3.1) A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272).

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA/CAU, devidamente atualizada.

- c.3.2) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante;
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
 - Localização da obra (localização e extensão);
 - Serviços executados.

c.3.3) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

19.1.5 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

a) A qualificação econômico-financeira da empresa será avaliada na forma abaixo, que não sendo atendida resultará na consequente inabilitação da mesma:

a.1) Capacidade financeira cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

a.2) Liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,5 (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$LC = AC / PC$$

a.3) Liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,5 (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

a.4) Grau de endividamento geral cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), obtido pela fórmula:

$$GE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

IT = Imobilizado Total;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

a.5) **As empresas licitantes deverão apresentar PLANILHA demonstrando sua boa situação financeira, devidamente assinada pelo contador da empresa, conforme alínea "a" acima, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item "b" a seguir:**

-
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, exceto para ME ou EPP, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 1 (um) deste Edital, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo;
 - c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da licitante em data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas;
 - c.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

19.1.6 - Outros documentos:

- a) **Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);**
- b) **Atestado de visita técnica (ANEXO VI);**
- c) **Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO IV);**
- d) **Declaração de recebimento de Caução (fornecido pela Secretaria de Finanças do Município);**
- e) **Declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), com firma reconhecida;**
- f) **Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VII).**
- g) **Declaração de Desistência de Visita Técnica (ANEXO XVI)**

19.1.7 - Carta da empresa licitante;

19.1.7.1 - A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente expressando:

- a) Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **PREFEITURA DE CATALÃO**;
- b) Que executará as obras de acordo com o Projeto e as especificações da **PREFEITURA DE CATALÃO**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
- c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;
- d) Que a qualquer momento, e por necessidade das obras, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **PREFEITURA DE CATALÃO**, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- e) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
- f) Que um representante visitou o local das obras em licitação, inclusive com apresentação do atestado referido no item 16.1;
- g) Que executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

19.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

19.3 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

19.4 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

19.5 - A comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP ou MEI**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

19.5.1 - No caso das **ME, EPP ou MEI**, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

19.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **ME, EPP ou MEI**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 19.5, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

19.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5.4 - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** e não ocorrendo a contratação de **ME, EPP ou MEI** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

19.5.5 - Se a contratação de **ME, EPP ou MEI** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

19.5.6 - As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME, EPP ou MEI** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal (ANEXO V).

19.6 - Subcontratação compulsória de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

19.6.1 - A Administração poderá exigir do contratado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a subcontratação de parte da obra ou serviço, por microempresa ou empresa de pequeno porte, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do art. 48, inciso II da LC nº 147/14.

19.6.2 - No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

19.6.3 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

-
- I - microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e
 - III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

19.7 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a **PREFEITURA**, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação. No entanto, a critério da Administração, os pagamentos referentes à obra ou serviços subcontratados poderão ser realizados diretamente para a empresa subcontratada, nos termos da LC nº 123/06.

19.8 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

19.9 - Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

19.10 - Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos NÃO SERÃO ACEITOS para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

19.11 - Caso alguma das certidões exigidas para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

19.12 - Todos os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

20 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

20.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

20.1.1 - Assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em papel timbrado da licitante, identificando a obra a que a licitante está concorrendo, o nº do Edital, o prazo de execução e o preço total para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, informando, ainda, a tabela e o mês de referência.

20.1.2 - Planilha de "Preços Unitários" seguindo os itens do modelo do orçamento anexo ao Edital. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante da Planilha Orçamentária da **PREFEITURA DE CATALÃO**, caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

20.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro.

20.1.4 - Composição do BDI;

20.1.4.1 - Na composição do BDI deve se adotar, obrigatoriamente, a fórmula estabelecida pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário:

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC = Taxa de Administração Central

S = Taxa de Seguros

R = Taxa de Riscos

G = Taxa de Garantias

DF = Taxa de Despesas Financeiras

L = Taxa de Lucro/Remuneração

I = Taxa de Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

20.1.4.2 - Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Catalão - GO, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que atualmente é de 4% (quatro por cento);

20.1.4.3 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI cor-

respondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

20.1.4.4 - As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar, obrigatoriamente, percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

20.1.4.5 - Para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, a Administração fornecerá a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013.

20.2 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

20.3 - Validade da Proposta

20.3.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

20.3.2 - Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

20.3.3 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independentemente de comunicação formal da **PREFEITURA DE CATALÃO**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

21 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1 - Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

21.2 - Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

21.3 - Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

21.3.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

21.4 - A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

21.5 - Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

21.6 - Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

21.7 - Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

21.8 - Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.9 - Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

21.10 - Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

21.11 - Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

21.12 - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

22 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

22.1 - A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

22.2 - Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

23 – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

23.1 - O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

23.2 - O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

23.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

23.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido,

tendo-se como limite estabelecido o orçamento da obra, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

23.5 - Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a decisão será feita por sorteio, em ato público, na própria sessão de abertura e julgamento.

23.6 - Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

23.7 - Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação de que trata o item 23.6, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

23.7.1 - A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

23.7.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.7.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23.8 - Para aplicação do disposto no item 23.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos

licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhangera e Cumari.

23.9 - Não se aplica o disposto no item 23.7 e subitens 23.7.1 e 23.7.2 quando:

- a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

23.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24 – DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

24.2 - Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;*

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que

não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.3 - Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

24.4 - O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Prefeito.

24.5 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

24.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.7 - A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

24.8 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

25 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

25.1 - Os serviços serão medidos mensalmente, ou através de medições de serviços realizados, conforme instrução vigente sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários vencedora.

25.2 - As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

26 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

26.1 - A **PREFEITURA DE CATALÃO** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da Prefeitura, acompanhados das respectivas Notas fiscais, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

26.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

26.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidões negativas.

27 – DOS CRONOGRAMAS

27.1 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante deve atender às exigências deste Edital e seus anexos e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma, será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

27.2 - Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado e aprovado, necessariamente, pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

28.2 - Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

28.3 - Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

28.4 - O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

28.5 - A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

28.5.1 - No caso de Obras ou Supervisão de Obras, este Preposto é o Responsável Técnico (RT).

28.6 - A empresa contratada deverá colocar e manter placa indicativa de obra, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

28.7 - A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a **PREFEITURA DE CATALÃO** e no interesse da segurança dos usuários das vias e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança (EPI's) a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, se for o caso, nos níveis exigidos pelas Normas da **PREFEITURA DE CATALÃO**.

28.8 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do subitem 4.3, cujo **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

28.9 - Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo telefone: (64) 3441-5014 / 3441-5044.

28.10 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

28.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

28.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

28.13 - No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 10 de janeiro de 2018.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução de rede de Drenagem Pluvial no Bairro Dona Matilde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

2 AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO OBRA					
TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/17 - COM DESONERAÇÃO (T130)					
Data Base: 01/04/2017					
Valores com BDI - BDI: 27,46%					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	m	907,53	7,64	6.933,53
45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m	551,43	10,18	5.613,56
45440	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC)	m	176,00	113,18	19.919,68
45445	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	m	531,54	174,50	92.753,73
45455	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	m	157,75	413,31	65.199,65
45535	BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA DE 1,30 M (AC/BC)	uni	22,00	1027,37	22.602,14
45480	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/1,00M DE ALTURA (AC/BC)	uni	9,00	1556,12	14.005,08
45500	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	uni	3,00	3821,34	11.464,02
41373	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 (AC/BC)	uni	2,00	1222,44	2.444,88
				TOTAL	240.936,27

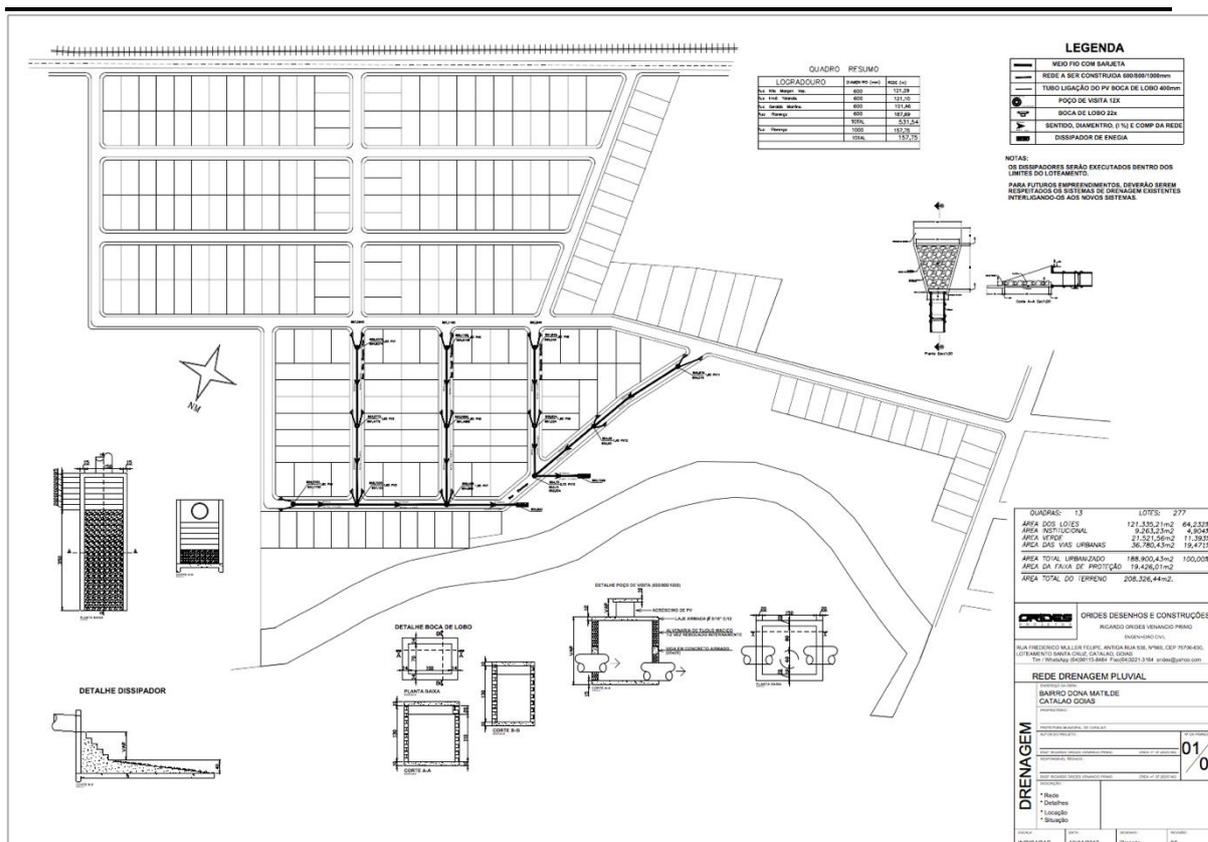
2.1 O valor máximo global estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante na AGETOP – (T130) Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais – Abril/2017 – Com Desoneração.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades de escoamento das águas das chuvas, evitando pontos de alagamento e ou até mesmo pontos com escoamento muito elevado que possa gerar algum transtorno aos usuários do sistema viário.

4 DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES

4.1 De acordo com o Projeto Executivo, as quantidades foram previstas, levantadas e planejadas.



5 RESPONSABILIDADES E GARANTIA

5.1 A Empresa Executora assumirá integralmente a responsabilidade pelas boas práticas e realização de forma eficiente e eficaz os serviços que efetuar, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos.

5.2 A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante, a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

5.3 Prazo de garantia de acordo com o art. 618 do Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

a) Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

6 DISCREPÂNCIAS E PRECEDÊNCIAS DE DADOS

6.1 Compete ao responsável pela Empresa Executora da obra efetuar o completo estudo

das discriminações técnicas fornecidas para execução da obra, em que compõem o projeto anexo.

6.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado ao Autor do Projeto para que os mesmos sejam alterados, bem como sanadas as dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e representações gráficas.

6.3 Para a perfeita execução e completo acabamento da obra/serviço, a Empresa Executora da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para o bom andamento aos trabalhos.

6.4 É de responsabilidade da Empresa Executora a contratação de mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório a obras dentro do Cronograma previsto.

6.5 É de inteira responsabilidade da Empresa Executora a aquisição dos materiais necessários, em quantidade suficiente para conclusão da obra no Prazo estabelecido em Cronograma.

6.6 A Empresa Executora não poderá subcontratar a execução da obra/serviço no seu TOTAL, podendo fazer parcialmente em alguns serviços especializados, mantendo sua responsabilidade direta perante ao Contratante e Subcontratados.

6.7 Correrá por conta exclusiva da Empresa Executora a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho durante a execução da obra contratada, até a aceitação da obra pela Contratante, bem como as indenizações que possam ocorrer a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

7 MODO DE ADJUDICAÇÃO

7.1 A adjudicação será realizada por empreitada por preço global com o fornecimento do material e execução do serviço conforme o projeto executivo fornecido.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução da obra está prevista em 2 meses de acordo com o cronograma físico/financeiro.

8.2 A vigência do contrato será de 6 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais e serviços objeto deste Termo.

10 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

10.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA

11.1 A Contratada obriga-se a:

- a)** Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- b)** Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j)** Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- f) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

14.5 A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. RODRIGO KOGAWA, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, servidor público municipal comissionado conforme Portaria nº 34 de 17 de Novembro de 2017, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

15 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Catalão, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, CEP. 75701-050 Catalão – GO.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante certidões negativas.

16 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

16.1 A Contratada que incorra nas faltas referidas nos art. 81, 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

16.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

16.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Obras ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Catalão, 17 de novembro de 2017.

RODRIGO KOGAWA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

LEONARDO MARTINS DE CASTRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Objeto: contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Objeto: contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da CI/RG nº _____, emitida por _____ (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.S.^ª, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ emitida por _____ e do CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs.: firma reconhecida do representante legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Objeto: contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 19.1.6, alínea “c”, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Objeto: contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 19.5.6 do **Edital de Tomada de Preços nº 011/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal
(com firma reconhecida)

Assinatura, carimbo e CRC do Contador

OBS: assinalar com um “X” a situação da empresa.

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Objeto: contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, nos termos do subitem 16.1.6 do Edital de Tomada de Preços nº 011/2017, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Secretário Municipal de Habitação

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Objeto: contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovam as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- 1) liquidez geral - (LG)
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Local e data

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)

Contador da Proponente
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ANEXO VIII
(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2017

À
Comissão de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Objeto: contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias corridos a contar da emissão da "Ordem de Serviços".

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO

ORIDES
PROJETOS
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

BAIRRO DONA MATILDE

CATALÃO / GO

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

01



INDICE

- 1-Introdução
- 2-Objetivos
- 3-Resumo do sistema de drenagem
- 4-Intensidade de chuva
- 5-Áreas
- 5.1-Área de contribuição
- 6-Equação Manning
- 7-Fatores do dimensionamento
- 8-Elementos no projeto
 - 8.1 – Tubos de Concreto
 - 8.2 – Recepção do material
 - 8.3 – Descarga do material
 - 8.4 – Estocagem do material
 - 8.5 – Locação
 - 8.6 – Posicionamento da tubulação
 - 8.7 – Escavação
 - 8.8 – Largura de vala
 - 8.9 – Escoramento
 - 8.10 – Assentamento
 - 8.11 – Preparo do fundo da vala
 - 8.12 – Execução das juntas
 - 8.13 – Aterro, reaterro e compactação do solo
 - 8.14 – Poços de visita
 - 8.15 – Os Ramais
 - 8.16 – Canaletas de Captação
 - 8.17 – Meio-fio
 - 8.18 – Sarjetas
 - 8.19 – Tampão de PV
 - 8.20 – Estrutura de Lançamentos
 - 8.21 – As Redes de Águas Pluviais
 - 8.22 – Reposição do Pavimento
 - 8.23 – Cadastro (“as built”)
 - 8.24 – Detalhes
- 9-Planilhas

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

02



1-Introdução

Este é um projeto do sistema de drenagem do Residencial Dona Matilde, localizado em Catalão no estado de Goiás. O projeto visa dar escoamento para águas pluviais, assegurando a durabilidade e bom funcionamento de todos os elementos que constituem os mesmos.

2-Objetivos

O objetivo deste projeto é de fornecer um sistema capaz de escoar uma precipitação com intensidade tal que se tenha um tempo de recorrência de 5 anos. Este sistema deve ser tal que não haja pontos de alagamento e ou até mesmo pontos com escoamento muito elevado, havendo assim a possibilidade de gerar algum transtorno ao usuário do sistema viário.

Quanto ao fim do despejo pluvial procurou-se ter boa qualidade técnica e econômica, razão pela qual se subdividiu a área em dois emissários. Assegurou-se estrita independência entre as redes, afim de que na execução das etapas das obras, houvesse perfeita sintonia entre elas, além de enfatizar os fatores econômicos, limitando-se o diâmetro como mostra o projeto. Procurou-se em todo o perfil da rede, acompanhar o declive natural do terreno, dentro dos limites máximo e mínimo, para se evitar erosão ou depósito de materiais e se ter um mínimo em movimento de terra.

3-Resumo do sistema de drenagem

O sistema de drenagem tem como objetivo retirar e impedir o acúmulo de água no local. Desta forma trabalha-se das seguintes formas: com escoamento direcionando a água a um local para que seja infiltrada, e com locais em que seja infiltrada sem a necessidade de escoamento.

Os escoamentos são divididos da seguinte forma:

- Superficial – escoamento nas sarjetas das ruas;
- Através de galerias – canais de tubos de concretos;

O sistema é criado com as atividades que suprem a ineficiência dos outros sistemas.

A ineficiência da infiltração leva a uma demanda de escoamento nas sarjetas. A ineficiência das sarjetas leva a uma demanda de galerias.

As galerias trabalham da seguinte forma:

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

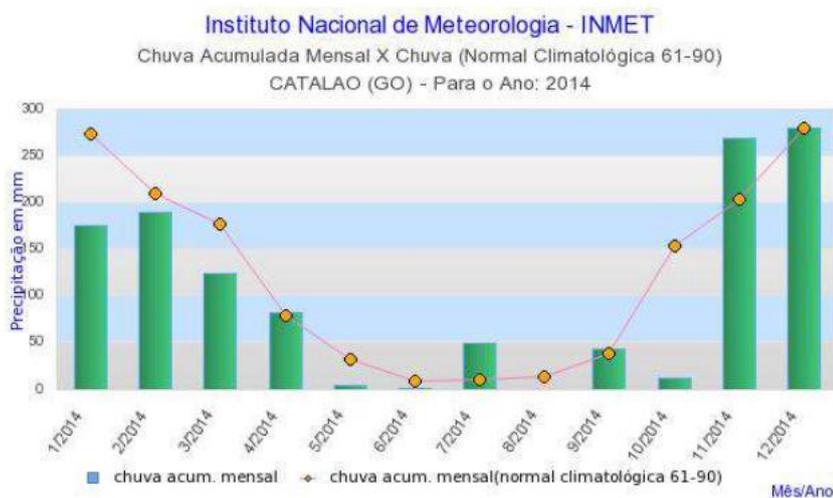
03

ORIDES
 PROJETOS
 RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
 ENGENHEIRO CIVIL

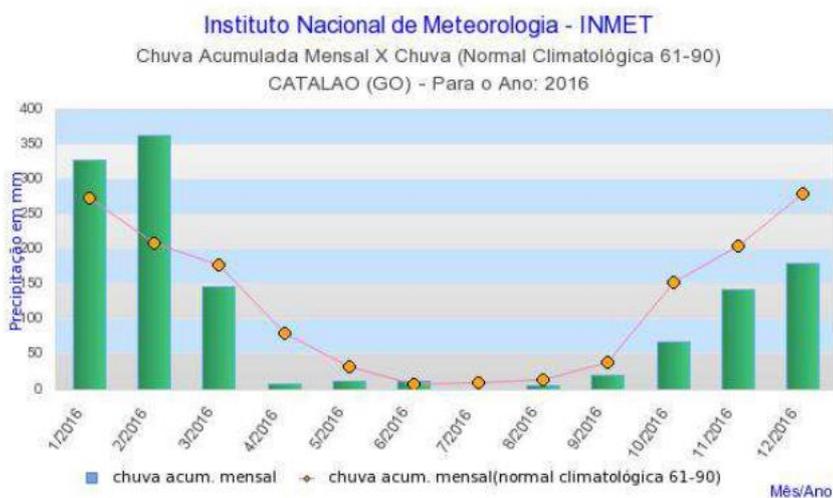
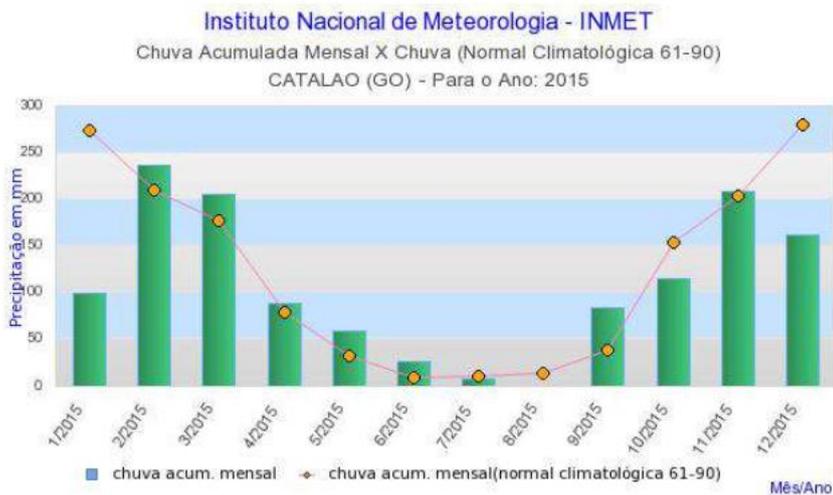
A água é coletada por bocas de lobo na sarjeta conduzidas por ramais até uma rede localizada no meio da rua que conduzirá a água precipitada a um local apropriado.

4-Intensidade de chuva

Para estimar as vazões de projeto, foram utilizadas as tabelas do Instituto Nacional de Meteorologia dos anos de 2014 a 2017.



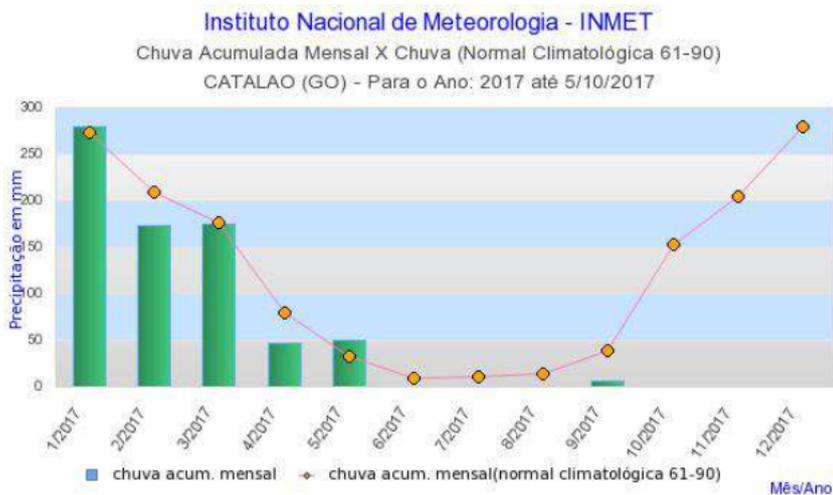
ORIDES
 PROJETOS
 RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
 ENGENHEIRO CIVIL



Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
 Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
 orides@yahoo.com

05

ORIDES
 PROJETOS
 RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
 ENGENHEIRO CIVIL



5-Áreas

Podemos dividir as águas que contribuirão de acordo com as áreas presentes no residencial.

A1 - área dos lotes: estas áreas são consideradas semipermeáveis, parte permeável área de jardins e canteiros, parte impermeável telhado das casas;

Parte permeável 20%

Parte impermeável 80%

A2 – Ruas pavimentadas: esta área é considerada impermeável, grande parte da água será escoada por esta área e a contribuição dela é essencial para o dimensionamento final do sistema de drenagem. Parte das precipitações deve evaporar e ainda uma pequena parte infiltra, e outra fica retida sendo assim seguida as seguintes proporções;

Escoada	80%
Infiltrada	5%
Retida	10%

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
 Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
 orides@yahoo.com

06

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

Evaporada 5%

A área total pavimentada é de 36.780,43m²

A3 – Áreas de preservação permanente: estas áreas são consideradas permeáveis formadas por matas e localizadas principalmente na parte baixa do terreno. A pequena quantidade de escoamento superficial destas áreas deve ser lançada naturalmente na represa.

5.1-Área de contribuição

Como deve existir uma modificação do terreno natural a forma das bacias e a contribuição deve ser diferente também, desta forma o funcionamento do sistema de drenagem deve ser tal que atenda o terreno pronto, situação na qual deve ser mantida na vida útil do sistema de drenagem.

As áreas de contribuição foram definidas de acordo com o greide final esperado nas ruas pavimentadas. Esta forma de determinar as áreas de contribuição que serão ligadas a um dos ramais se deve exclusivamente a forma de trabalho do sistema. São as sarjetas das ruas que levarão a água precipitada a cada ramal.

6-Equação Manning

O modelo utilizado para prever o escoamento nas galerias de águas pluviais será o Manning. Esta equação será prevista sabendo que a carga hidráulica é pequena e a maior vazão possível deve ser feita por um sistema que funcione como canal. O modelo utilizado apresenta-se da seguinte forma:

$$Q = \frac{A}{n} \times R^{\frac{2}{3}} \times I^{\frac{1}{2}}$$

Q-vazão de projeto

A – área molhada

R – raio hidráulico

I – Declividade

n – coeficiente de rugosidade

Para o cálculo da altura da lâmina o cálculo é feito de forma iterativa, variando a altura de lâmina e comparando a vazão encontrada com a de projeto.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

07



7-Fatores do dimensionamento

No dimensionamento deste projeto utilizam-se como critérios os seguintes fatores:

-Declividade mínima

Este critério é utilizado para que se tenha uma força mínima de arraste. Esta força mínima de arraste impede com que acumule detritos nos tubos diminuindo a área de escoamento das galerias dos canais. Para isto neste projeto utilizam-se as seguintes declividades mínimas:

Tipo de galeria	Declividade mínima (m/m)
Tubos de Ø40cm	0,50%
Tubos de Ø60cm	0,40%
Tubos de Ø100cm	0,30%

È feita a verificação da velocidade com a declividade adotada, tendo que possuir valor superior a 0,75 m/s

-Velocidade máxima

Considerando que os tubos são feitos com concreto com uma resistência de considerável a abrasão a velocidade máxima dos tubos deve ser tal que seja menor que 5m/s. Para o cálculo desta velocidade máxima deve ser considerada a vazão de projeto e também a consideração de uma vazão maior que a vazão de projeto. Esta consideração de majorar a vazão deve ser feito considerando a vazão com velocidade máxima possível no tubo para determinada inclinação, esta vazão é encontrada a partir da consideração de que a velocidade máxima para canais circulares é encontrada quando a lâmina d'água no canal for de aproximadamente 83% do diâmetro.

Verificada que a velocidade máxima possível no canal de seção circular é ainda menor que 5 m/s, projeta-se verificando a vazão máxima possível no conduto.

È importante ressaltar que o tempo de duração da precipitação de projeto é de 5 minutos, desta forma considerar que seja uma precipitação contínua traria a um superdimensionamento ao sistema de drenagem, pois se trataria de uma situação não real.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

08

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

8-Elementos no projeto

8.1-Tubos de Concreto

Os tubos utilizados serão de concreto, todo em consonância com a norma **NBR – 8890/2007 - Tubo de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários — Requisitos e métodos de ensaios.**

Os tubos utilizados no projeto serão de concreto simples ou armado, tudo em consonância com a norma **NBR - 15396/2006 - Aduelas (galerias celulares) de concreto armado pré-fabricadas - Requisitos e métodos de ensaios.**

Os tubos poderão ser tipo macho e fêmea ou do tipo ponta e bolsa, e deverão obedecer às exigências da **NBR 15645/2009 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.**

O assentamento dos tubos poderá ser feito manual ou mecanicamente de acordo com a orientação da fiscalização e deve obedecer rigorosamente aos greides projetados e de acordo com as dimensões indicadas.

O rejuntamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As juntas internamente serão preenchidas com argamassa de cimento e areia 1:3 cuidadosamente alisadas de modo a se evitar as rugosidades, que altere o regime de escoamento das águas. As juntas na parte externa serão tomadas com um cordão de argamassa de cimento e areia e a seção de formato semicírculo, no caso de luvas e argamassa terá seção triangular equilátera.

Não serão aceitos tubos trincados ou danificados durante a descida ou que apresente qualquer defeito construtivo aparente.

8.2 - Recepção do material

Por ocasião da entrega dos tubos e aduelas de concreto a fiscalização deve estar presente na obra para verificar o material e supervisionar sua descarga e estocagem. Os tubos, aduelas de concreto e seus acessórios devem ser entregues na obra, preferencialmente acompanhados dos relatórios de inspeção.

Os tubos e aduelas de concreto que, através de verificação visual, apresentarem danos além dos limites estabelecidos pela ABNT NBR 8890 ou ABNT NBR 15396. no momento de sua utilização, devem ser rejeitados pela fiscalização.

Caso o construtor receba e aplique tubos, aduelas de concreto e seus acessórios danificados ou sem exigência de inspeção, conforme ABNT NBR 8890 ou ABNT NBR 15396. a responsabilidade por qualquer problema executivo decorrente do material aplicado ou sinistro na obra. será de seu inteiro encargo.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

09

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

8.3 - Descarga do material

Deve ser executada adotando-se todos os cuidados necessários à segurança dos operários e de modo a evitar danos aos tubos, aduelas de concreto e seus acessórios, devendo-se observar o seguinte:

- a) o construtor deve providenciar em tempo hábil o local, os dispositivos e os equipamentos eventualmente necessários para descarga e armazenamento do material;
- b) a descarga deve ser feita, com os equipamentos adequados em função do diâmetro ou seção e peso do material, preferencialmente o mais próximo possível do local de aplicação, de maneira a evitar sucessivas manipulações;
- c) os tubos não devem ser rolados do caminhão em direção ao solo, seja utilizando-se pranchas de madeira ou lançados diretamente, e não devem ser arrastados, para que não sejam danificados;
- d) os tubos de concreto devem ser descarregados com equipamentos apropriados, tais como cabo de aço, fita de náilon, tesouras, ganchos etc., evitando-se danos mecânicos e dimensionais por choque, sendo que não se deve, em nenhuma hipótese, laçar os tubos pelo diâmetro interno;
- e) as aduelas de concreto devem ser descarregadas com equipamentos apropriados, respeitando-se os pontos de içamento determinados em projeto;
- f) estando os tubos e aduelas de concreto suspensos, devem ser tomados todos os cuidados necessários para evitar golpes entre as peças ou contra o terreno;
- g) os anéis de borracha devem ser descarregados devidamente embalados.

8.4 - Estocagem do material

O construtor deve designar locais planos, limpos, livres de pedras ou objetos salientes, apropriado para a estocagem dos tubos e aduelas de concreto.

O material deve ser estocado de maneira a ser mantido limpo e de forma que seja evitada a sua contaminação ou degradação, principalmente dos anéis de borracha, que devem ser estocados protegidos do calor, raios solares, óleo e graxas.

Os tubos devem ser estocados preferencialmente na posição vertical. Quando houver necessidade de estocagem na posição horizontal, os tubos devem ser apoiados sobre pontos isolados nas extremidades, obedecendo-se às recomendações da ABNT NBR 8890, sendo que a altura máxima de empilhamento não deve exceder os valores indicados na Tabela 1:

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

010

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

Tabela 1 — Altura máxima de empilhamento

Altura máxima de empilhamento	
Diâmetro nominal (mm)	Número de pilhas de tubos
300 - 400	4
500 - 600	3
700 - 1 000	2
> 1 000	1

Quando os tubos forem estocados de forma empilhada, eles devem ser obrigatoriamente calçados, por motivo de segurança.

Os tubos não devem ser armazenados próximo ao local de abertura das valas.

No caso dos tubos serem descarregados alinhados ao longo da lateral da vala, eles devem ser colocados no lado oposto ao local de colocação do material oriundo da escavação.

As aduelas de concreto não devem ser empilhadas.

8.5 – Locação

A demarcação e o acompanhamento do serviço a executar devem ser efetuados por equipe de topografia.

A fiscalização deve fornecer as indicações de todas as interferências existentes.

O construtor, tendo em mãos o projeto, deve visitar o local das obras e reconhecer o local de implantação da locação, providenciando o seguinte:

- implantação de RN (referência de nível) secundários e PS (pontos de segurança) em quantidades compatíveis com a obra em pontos notáveis, não sujeitos a interferências na obra. Recomenda-se, para obras urbanas, locar os PS sobre o passeio, preferencialmente à distância de até 0,30 m do alinhamento predial, numerados sequencialmente e materializados em campo;
- restabelecer a locação original reconstituindo os piquetes do eixo da vala e do centro dos PV (poços de visita);
- demarcar no terreno as canalizações, dutos, caixas etc. subterrâneos, que interferem com a execução da obra. Existindo serviços públicos situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a responsabilidade do construtor a não interrupção daqueles serviços, até que os remanejamentos sejam autorizados;
- o construtor deve providenciar os remanejamentos de instalações que interferem nos serviços a serem executados. Os remanejamentos devem ser programados pelo construtor com a devida antecedência e em

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

011

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

comum acordo com a fiscalização, proprietários e/ou concessionárias dos serviços cujas instalações precisem ser remanejadas.

- e) os danos que porventura sejam causados às instalações existentes durante o remanejamento são de incumbência exclusiva do construtor.

8.6 - Posicionamento da tubulação

O posicionamento da tubulação deve ser executado de acordo com o projeto. Quando o posicionamento não estiver bem definido ou for inexequível, cabe à fiscalização determinar a solução a ser adotada.

8.7 - Escavação

A abertura das valas e travessias em vias e logradouros públicos só pode ser iniciada após a comunicação e aprovação do órgão competente.

As escavações sob ferrovias, rodovias, portos e aeroportos, ou em faixa de domínio de concessionárias de serviços públicos, só podem ser iniciadas depois de cumpridas as exigências e autorizadas pelos órgão competente.

A abertura da vala somente deve ser iniciada quando forem confirmadas as posições de outras obras subterrâneas interferentes e quando o material para a execução da rede estiver disponível no local da obra. Deve também seguir as orientações da ABNT NBR 9061.

As valas devem ser escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas no projeto.

As valas devem ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento, exceto em casos excepcionais, mediante a autorização da fiscalização.

8.8 - Largura de vala

Para tubos de concreto, a largura da vala deve ser fixada em função das características do solo, da profundidade, do tipo de escoramento e do processo de escavação, conforme ABNT NBR 12266:1992, Tabela 1.

Para aduelas, a largura da vala deve ser fixada em função das seguintes características:

- a) classificação do solo;
- b) profundidade da vala;
- c) tipo de escoramento, quando necessário;
- d) grau de inclinação das paredes da vala;
- e) processo de escavação;
- f) eficiência de compactação do reaterro especificada em projeto.

As cavas para os poços de visita terão dimensão interna livre no mínimo igual à medida externa da câmara de trabalho ou balão, acrescida de 0,60 m.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino compactado.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tím WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

012

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

O material escavado deve ser depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado no mínimo em 1,00 m da borda de escavação. Em casos especiais a fiscalização pode determinar a retirada total do material escavado.

As escavações em rocha e pedras soltas devem ser feitas até abaixo do nível inferior da tubulação, para que seja possível a execução de um berço de material granular de no mínimo 15 cm.

8.9 - Escoramento

É obrigatório o escoramento de valas com profundidade superior a 1.25 m, conforme determina a NR 18 do Ministério do Trabalho.

O escoramento deve ser executado obedecendo-se ao projeto específico.

As damas somente podem ser utilizadas em terrenos firmes e intercaladas de 3 m a 5 m e podem ter no máximo 1,00 m de comprimento.

Recomendam-se como dimensões mínimas das peças os espaçamentos máximos usuais dos escoramentos mais comuns, conforme a ABNT NBR 12266.

Caso, na localidade em que será executada a obra, as bitolas comerciais de tábuas, pranchas e vigas não coincidam com as indicadas, devem ser utilizadas peças com o módulo de resistência equivalentes ou com dimensões imediatamente superiores.

Dependendo dos tipos de solos e profundidades das valas, podem ser usados outros tipos de contenção lateral, tais como estacas pranchas metálicas de encaixe, caixões deslizantes etc.

A ficha do escoramento deve ser de pelo menos 7/10 da largura da vala, com um mínimo de 0,50 m.

Na execução do escoramento devem ser utilizadas madeiras duras como peroba, canafistula, sucupira etc., podendo as estroncas ser de eucalipto.

O escoramento não deve ser retirado antes do reenchimento atingir 0,60 m acima da tubulação ou 1,50 m abaixo da superfície natural do terreno, desde que seja de boa qualidade. Caso contrário, o escoramento somente deve ser retirado quando a vala estiver totalmente reaterrada.

Nos escoramentos metálico-madeira, os vazios entre a escavação (parede da vala) e a prancha de madeira devem ser preenchidos com material granular fino.

Nos escoramentos metálico-madeira, o contraventamento de longarinas deve ser retirado quando o aterro atingir o nível dos quadros e as estacas metálicas devem ser retiradas quando a vala estiver totalmente reaterrada. O vazio deixado pelo arrancamento dos perfis e estacas metálicas deve ser preenchido com material granular fino.

As estacas-prancha e tábuas podem ser cravadas por bate-estacas ou por marreta, sendo que o topo da peça a cravar deve ser protegido para evitar lascamento.

Para evitar sobrecarga no escoramento, o material escavado deve ser colocado a uma distância mínima de 1.00 m da borda da vala, ou conforme determinado em projeto.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

013

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

Quando a vala for aberta em solos saturados, as fendas entre tábuas e pranchas do escoramento devem ser calafetadas, a fim de impedir que o material do solo seja carreado para dentro da vala, evitando-se o solapamento desta e-ou abatimento da via pública.

Na travessia de faixas de servidão ou de domínio, o escoramento deve ser projetado de acordo com as exigências do órgão competente.

8.10 - Assentamento

Para as operações de transporte e instalação, os tubos e aduelas de concreto devem ser manuseados com cuidado, evitando-se danificá-los, devendo ser observadas as exigências das Normas ABNT NBR 8890 e ABNT NBR 15396 e as recomendações do fabricante.

As tubulações, antes de serem assentadas, devem ser limpas e examinadas, não podendo ser assentadas as peças danificadas, constatadas através de exame visual ou as que estejam em desacordo com as ABNT NBR 8890 e ABNT NBR 15396.

À medida que forem sendo concluídos a escavação e o escoramento, devem ser feitos a regularização, preparo do fundo da vala. O assentamento será do tipo apoio direto no solo (detalhe - 01), no sentido de jusante para montante, com as bolsas voltadas para montante. Para as peças com sistemas de encaixe tipo macho e fêmea, considera-se que a fêmea é equivalente à bolsa

Durante o assentamento das tubulações, as mudanças de direção, diâmetro ou declividade devem ser obrigatoriamente feitas nos poços de visita.

O nivelamento da rede deve ser realizado por meio de equipamentos topográficos adequados com a precisão das declividades exigidas em projeto.

8.11 - Preparo do fundo da vala

O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo à declividade prevista em projeto, e isento de saliências e reentrâncias. As eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

Em terrenos firmes e secos, com capacidade de suporte satisfatória, o apoio do tubo pode ser feito diretamente sobre o solo (Apoio direto), conforme Detalhe - 1.

Em terrenos firmes, com capacidade de suporte satisfatório, porém situado abaixo do nível do lenço freático, após o necessário rebaixamento do fundo da vala, deve ser preparado um lastro de brita 3 e 4 ou cascalho grosso com a espessura variando de 10 cm a 15 cm. com uma camada adicional de 5 cm de material granular fino conforme Detalhe 02-A

Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo subsequente já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe, empurrando-o manualmente (alavancas) ou através de equipamentos (tirfor).

Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe e não provocar esforços no anel, tais como tração, torção ou compressão.

8.12 - Execução das juntas

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

014

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

Antes da execução das juntas, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão perfeitamente limpas.

a) Juntas

A execução das juntas deve obedecer à seguinte sequência:

- I. limpar as faces dos encaixes e verificar se elas não estão danificadas;
- II. após a execução do encaixe, proceder ao alinhamento da rede, obedecendo-se ao traçado previsto em projeto;
- III. executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com aditivo que evite a sua retração, em sua face externa e interna, exceto na laje inferior externa;
- IV. as faces externas das aduelas, após rejuntadas, devem ser cobertas com manta geotêxtil com no mínimo 0,30 m de largura.

b) Conexão do tubo no poço de visita

A execução da conexão do tubo ao poço de visita deve ser realizada por métodos que garantam a perfeita estanqueidade, principalmente nas redes de esgotos, de forma a evitar infiltrações no poço de visita.

8.13 - Aterro, reaterro e compactação do solo

O aterro ou reaterro de tubos e aduelas tem influência direta na qualidade final da obra e deve ser executado com os mesmos parâmetros estabelecidos para toda a obra.

A má qualidade do aterro ou reaterro pode acarretar os seguintes problemas:

- I. recalque diferencial na camada final;
- II. desalinhamento da linha tubo-aduela com prejuízos para o sistema de encaixe-vedação das peças;
- III. problemas estruturais interferindo diretamente na classe de resistência das peças.

A compactação do solo pode ser manual ou mecânica e realizada de três formas diferentes: por pressão, impacto ou vibração. Os equipamentos utilizados devem ser compatíveis com as classes de resistência mecânica das peças, evitando-se problemas estruturais.

Os aterros e reaterros devem ser executados obedecendo-se às seguintes exigências a seguir:

- I. Antes de se iniciar os serviços deve-se retirar todos os materiais estranhos, tais como pedaços de concreto, asfalto, raízes, madeiras etc.
- II. Para execução do reaterro, utilizar, preferencialmente, o mesmo solo escavado, desde que apresentem as propriedades adequadas (umidade adequada, características físicas etc.). Quando o solo for de má qualidade, utilizar solo de jazida apropriada. Não são aceitáveis como material do reaterro argilas plásticas e solos orgânicos, ou qualquer outro material que possa ser prejudicial física ou quimicamente para o concreto e armadura dos tubos, material este aprovado pela fiscalização.
- III. O reaterro e a compactação devem ser feitos concomitantemente com a retirada do escoramento, quando adotado. Para isso devem ser adotados os seguintes procedimentos:

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

015

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

- A. numa primeira fase é mantido o escoramento e executado o reaterro até o nível da 1ª estronca. Retiram-se então a estronca e a longarina (se for o caso) e o travamento fica garantido pelo próprio solo do reaterro;
- B. prossegue-se com o reaterro até o nível da 2ª estronca, retiram-se a estronca e a longarina (se for o caso) e assim sucessivamente até o nível desejado;
- C. As pranchas verticais e os perfis metálicos (quando o escoramento for metálico madeira) só devem ser retirados no final do reaterro. Para isso utilizam-se guindastes, retroescavadeiras ou outros dispositivos apropriados.

O reaterro da vala deve ser executado seguindo os critérios abaixo:

Inicialmente executa-se o enchimento lateral da vala, com material de boa qualidade isento de pedras e outros corpos estranhos, proveniente da escavação ou importação a critério da fiscalização. O reaterro da vala deve ser executado alternadamente nas regiões laterais dos tubos e/ou aduelas, mecânica ou manualmente, em camadas de até no máximo 20 cm, compactadas com energia especificada em projeto e/ou aprovada pela fiscalização.

Este procedimento deve ser executado até no mínimo 60 cm acima da geratriz superior do tubo e/ou aduela.

Em seguida o reaterro deve ser feito em camadas com espessuras de 20 cm (material solto), compactado através de compactadores manuais ou mecânicos. Deve-se fazer o controle de compactação, de maneira que sejam atingidas as exigências de projeto. A compactação em camadas de pequena espessura (máximo de 20 cm) visa evitar bolsões sem compactação.

Quando o solo for muito arenoso, o adensamento deve ser mais eficiente através de processo vibratório ou hidráulico.

De maneira geral, deve-se iniciar a compactação a partir da região central da vala para as laterais, tomando-se os devidos cuidados para não provocar danos estruturais e/ou desalinhamento das redes, evitando-se assim danos no sistema de encaixe/vedação das peças.

8.14 – Poços de visita

Os poços de visita podem ser pré-moldados ou moldados *in loco* (Anexo B), executados em alvenaria ou concreto armado, devendo seguir a ABNT NBR 9649 e/ou as especificações do contratante.

Os poços de visita serão executados em alvenaria de tijolos maciços, assentados em argamassa de cimento e areia no traço de 1:4, e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Em casos específicos deverão ser executados poços de visita em concreto armado.

Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço, assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, terão a laje de fundo constituída em concreto armado assentadas sobre lastro de brita nº 2.

A tampa será em concreto armado, deverá ter um furo excêntrico de diâmetro 60cm para o acesso de um homem executar a limpeza e manutenção do poço de visita e de rede pluvial.

Quando houver necessidade a critério da fiscalização será projetado poços de visita de concreto armado.

Os poços de visita terão o seguinte formato:

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tím WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

016

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

- a) tronco cone para redes de \varnothing 40cm e 60cm;
b) acima de \varnothing 80cm até 100cm quadrados.

Os poços de visitas serão colocados em cada cruzamento de vias, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade ou de características de condutor e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 100,00m (cem metros).

Os poços de visita terão profundidade mínima 160cm.

A chaminé sobre o poço de visita deverá ir até o nível superior da base do pavimento, sendo vedado com tampão de concreto padrão PREFEITURA. A espessura das paredes deverá obedecer ao projeto padrão.

8.15-Os Ramais

Serão em tubos de concreto com diâmetro de 40cm dependendo do número de bocas-de-lobo ligadas ao ramal.

Ramais são redes coletoras que saem das bocas-de-lobo e vão até os poços de visita, os ramais terão diâmetro mínimo de 40cm.

Os ramais são de tubos de concreto sem armação ou quando houver necessidade armada com tela, a critério da fiscalização. A declividade mínima é de 1% (um por cento) deverá obedecer as normas da ABNT.

8.16-Canaletas de Captação

As canaletas serão construídas tipo moldado no local em concreto. São construídas, em concreto simples, junto ao meio-fio ou na borda da pista pavimentada, quando não se usa o meio-fio, tem por finalidade captar águas pluviais que possam inundar o pavimento evitando assim que o pavimento sofra danos materiais.

As dimensões e formato das canaletas serão fornecidos na planta de projeto das mesmas.

Os locais onde deverão ser usadas as canaletas serão mostrados nos projetos de pavimentação. O traço do concreto da canaleta será 1:2:4.

8.17-Meio-fio

Será tipo padrão PREFEITURA, isto é, pré-moldado, ou moldado no local.

8.18-Sarjetas

Em concreto moldado no local com as dimensões mínimas de 0,10x0,25m.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

017

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

São caixas de alvenaria, no formato retangular, com tampa de concreto, e abertura para inspeção com 60cm de diâmetro. São utilizadas quando a declividade da via for superior ao exigido pelas normas. Serão executadas com as mesmas características do poço de visita.

8.19-Tampão de PV

Será executado de Ferro Fundido tipo T-100, serve para vedar o poço de visita, ou em concreto modelo PREFEITURA.

Para vedação da chaminé de inspeção dos poços de visita, usar-se-á tampão de concreto padrão PREFEITURA, os mesmos são chumbados na chaminé.

8.20-Estrutura de Lançamentos

São usadas no final da rede coletora principal as margens do córrego.

As estruturas de lançamentos são implantadas no final da rede coletora principal as margens dos córregos ou fundo do vale.

Serão em concreto, conforme exigência da fiscalização e obedecerá ao projeto padrão da PREFEITURA.

Na estrutura de lançamento está previsto um dissipador de energia, estes elementos servirão para proteger a tubulação e impedir a erosão.

8.21-As Redes de Águas Pluviais

Serão colocadas no eixo das vias, aproveitando as características da topografia seguindo o projeto. Os números de redes receptoras serão de tal maneira que constitui solução econômica, tanto na escolha do diâmetro da tubulação como na facilidade de construção desta.

8.22 – Reposição do Pavimento

Os poços de visita podem ser pré-moldados ou moldados *in loco* (Anexo B), executados em alvenaria ou concreto armado, devendo seguir a ABNT NBR 9649 e/ou as especificações do contratante.

A reposição do pavimento deve ser iniciada logo após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, sendo que o executor deve providenciar as diversas reposições, reconstruções ou reparos de qualquer natureza, de modo a tornar o executado igual ao que foi removido, demolido ou rompido. Na reposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou no leito carroçável, devem ser obedecidos o tipo, as dimensões e a qualidade do pavimento encontrado.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

018

ORIDES
P R O J E T O S
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL

A reconstrução do pavimento implica a execução de todos os trabalhos correlatos e afins, tais como recolocação de meios-fios, bocas de lobo e outros, eventualmente demolidos ou removidos para execução dos serviços.

O pavimento, depois de concluído, deve estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente, não sendo admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos.

As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente devem apresentar perfeito aspecto de continuidade.

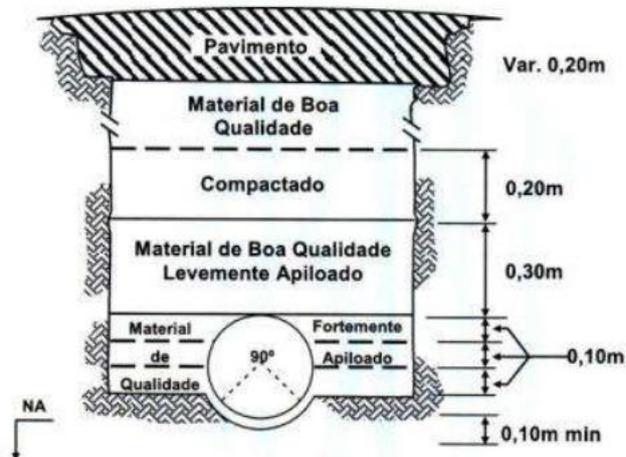
Após a execução da pavimentação, toda a área afetada pela execução da obra deve ser limpa e varrida, removendo-se da via pública, quando for o caso, toda terra solta, entulho e demais materiais não utilizados, deixados ao longo das ruas onde foram executadas as redes.

A regularização em ruas de terra deve ser executada com motoniveladoras.

8.23 - Cadastro ("as built")

Na conclusão da obra o executor deve apresentar ao contratante os desenhos das redes, em planta e perfil, contendo todos os elementos do sistema. O levantamento de todos os dados (cotas, distâncias, profundidades etc.) a serem utilizados no cadastramento das redes deve ser feito durante o andamento das obras e representar de forma fiel o executado.

8.24 - Detalhes



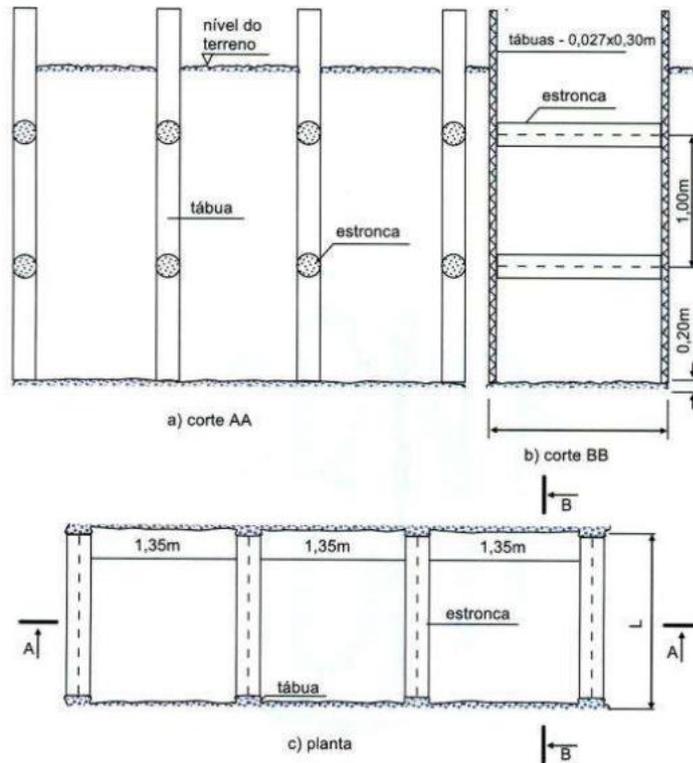
Detalhe - 01 - Assentamento, anotação, envolvimento e reenchimento - Tiro anotação direto na sala.

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

019



ORIDES
PROJETOS
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL



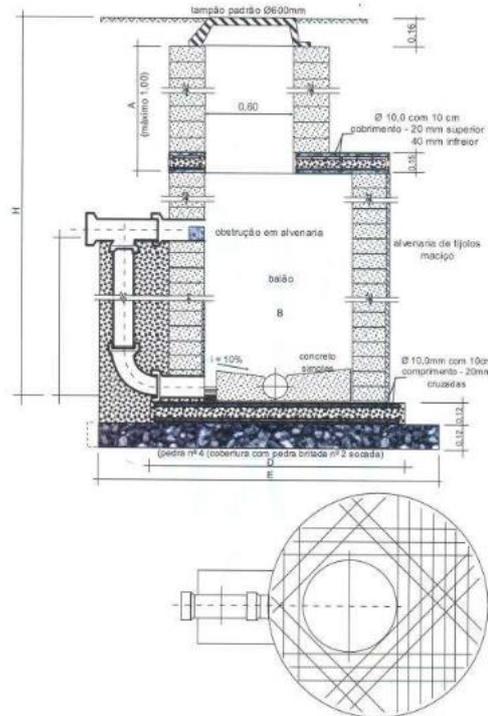
Detalhe - 02 - Escoramento tipo pontalamento

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tím WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

020



ORIDES
PROJETOS
RICARDO ORIDES VENÂNCIO PRIMO
ENGENHEIRO CIVIL



TUBULAÇÃO	BALÃO	D	E	NOTAS
Ø 150 mm a 500 mm	1,0 m	1,8m	2,35m	1 Executar chaminé somente quando H for maior que 2,50 m.
Ø 500 mm a 800 mm	1,2 m	2,0m	2,55m	2 Medidas em metros fck>20 MPa

Detalhe - 03 - PV em alvenaria

Ricardo Orides Venâncio Primo
Engenheiro Civil
CREA 97252/D - MG

Rua 536, nº560, Bairro Santa Cruz, Catalão, Goiás
Fixo (64)3221-3164 / Tim WhatsApp (64) 98115-8484
orides@yahoo.com

021

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ANEXO XI

MEMORIAL DE CALCULO				
TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/17 - COM DESONERAÇÃO (T130)				
Data Base: 01/04/2017				
Valores com BDI - BDI: 27,46%				
Item	Descrição	Unid.	Calculo	Quant.
45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	m3	rede 60 (1,60 x 0,80 x 531,54) = 680,37 + rede 100 (1,80 x 0,80 x 157,75) = 227,16	907,53
45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m3	rede 60 (1,00 x 0,80 x 531,54) = 680,37 + rede 100 (1,00 x 0,80 x 157,75) = 227,16	551,43
45440	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC)	m	8,00m por boca de lobo = 22,00 x 8,00	176,00
45445	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	m	Tabela Resumo Projeto	531,54
45455	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	m	Tabela Resumo Projeto	157,75
45535	BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA DE 1,30 M (AC/BC)	uni	22,00	22,00
45480	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/ 1,00M DE ALTURA (AC/BC)	uni	9,00	9,00
45500	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	uni	3,00	3,00
41373	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 (AC/BC)	uni	2,00	2,00
	Ricardo Orides Venancio Primo			
	Engenheiro Civil			
	CREA 97252/D - MG			

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO OBRA					
TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/17 - COM DESONERAÇÃO (T130)					
Data Base: 01/04/2017					
Valores com BDI - BDI: 27,46%					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	m	907,53	7,64	6.933,53
45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	m	551,43	10,18	5.613,56
45440	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC)	m	176,00	113,18	19.919,68
45445	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	m	531,54	174,50	92.753,73
45455	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	m	157,75	413,31	65.199,65
45535	BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA DE 1,30 M (AC/BC)	uni	22,00	1027,37	22.602,14
45480	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/1,00M DE ALTURA (AC/BC)	uni	9,00	1556,12	14.005,08
45500	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	uni	3,00	3821,34	11.464,02
41373	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 (AC/BC)	uni	2,00	1222,44	2.444,88
				TOTAL	240.936,27
	Ricardo Orides Venancio Primo				
	Engenheiro Civil				
	CREA 97252/D - MG				

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
ANEXO XIII
COMPOSIÇÃO DE BDI

DEMONSTRATIVO DE BDI										
TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/17 - COM DESONERAÇÃO (T130)										
Data Base: 01/04/2017										
	Administração central ⁽¹⁾	Lucro ⁽²⁾	Despesas financeiras ⁽³⁾	Seguros + Garantias ⁽⁴⁾	Riscos ⁽⁵⁾	ISS ⁽⁶⁾	PIS ⁽⁷⁾	COFINS ⁽⁸⁾	CPRB ⁽⁹⁾	Resultado ^(*)
BDI ESTIMADO	3,67%	7,30%	1,73%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	0,00%	21,35%
BDI DESONERADO ESTIMADO	3,67%	7,30%	1,73%	0,11%	0,56%	2,50%	0,65%	3,00%	4,50%	27,46%

(1) Valor adotado e praticado no mercado.

(2) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

(3) Valor calculado pela expressão matemática do DNIT: $CF = ((1+SELIC)^{1/12} \times (1+IN FL)^{1/12}) - 1 = 1.65\%$ (valor médio dos últimos 12 meses - dez/14 à nov/15)

(4) Valores relativos aos seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional foram excluídos conforme Portaria nº 449/2015. Garantia calculada com a média do percentual do seguro-garantia (Acórdão nº 2.622/2013 - TCU) e do dinheiro (0%). Seguro de Vida em Grupo calculado pela média histórica de obras Civis (não compõe o BDI reduzido).

(5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores médios.

(6) Valor médio utilizado pelo DNIT.

(7) Alíquota definida por lei (lucro presumido).

(8) Alíquota definida pela lei 13.161/15 (CPRB - contribuição previdenciária sobre a receita bruta).

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

- AC = taxa de administração central
- S = taxa de seguros
- R = taxa de riscos
- G = taxa de garantias
- DF = taxa de despesas financeiras
- L = taxa de lucro/remuneração
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

OBS.:

Foi utilizado o BDI com o ISS médio (2,5%) para confecção das composições de custo unitário da Tabela de Obra Rodoviária. No entanto, em atendimento ao Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário, o percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços previstos da obra. Quando os serviços forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional à extensão da rodovia existente em cada município.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

**ANEXO XIV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO						
TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - ABR/17 - COM DESONERAÇÃO (T130)						
Data Base: 01/04/2017						
Valores com BDI - BDI: 27,46%						
Código auxiliar	Serviço	%	1º Mês	%	2º Mês	Total Geral
45410	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM TERRA	100,00%	6.933,53	0,00%	0,00	6.933,53
45435	REATERRO DE VALAS C/ COMPACTAÇÃO VIBRATÓRIA	0,00%	0,00	100,00%	5.613,56	5.613,56
45440	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,40 M (AC)	50,00%	9.959,84	50,00%	9.959,84	19.919,68
45445	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=0,60 M (AC)	50,00%	46.376,87	50,00%	46.376,87	92.753,73
45455	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE TUBO D=1,00 M (AC)	0,00%	0,00	100,00%	65.199,65	65.199,65
45535	BOCA-DE-LOBO, ALTURA MÉDIA DE 1,30 M (AC/BC)	50,00%	11.301,07	50,00%	11.301,07	22.602,14
45480	POÇO DE VISITA PARA REDE D=0,60 M, PARTE FIXA C/1,00M DE ALTURA (AC/BC)	50,00%	7.002,54	50,00%	7.002,54	14.005,08
45500	POÇO DE VISITA PARA REDE D=1,00 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA (AC/BC)	50,00%	5.732,01	50,00%	5.732,01	11.464,02
41373	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 (AC/BC)	0,00%	0,00	100,00%	2.444,88	2.444,88
		Sub Total	87.305,85	Sub Total	153.630,41	240.936,27
					Total Geral	240.936,27
<p>Ricardo Ordes Venancio Primo Engenheiro Civil CREA 97252/D - MG</p>						

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
ANEXO XV
MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº _____/2017

“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem o Município de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **LEONARD MARTINS**, brasileiro, servidor público municipal, portador do CI nº ____ e do CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ e do CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, CEP. _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS: Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 011/2017, Processo Administrativo nº 2017030665, homologada pelo Secretário Municipal de Obras em ____ de _____ de 2018, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **contratação de empresa para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de Sistema de Drenagem Pluvial – Bairro Dona Matilde**, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços e em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital

1.2. DA EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a executar os Serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, inclusive a NBR 9050 e Lei Federal 10.098/2000, quanto a acessibilidade.

1.2.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

1.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/GO e Arquitetura - CAU/GO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21 de dezembro de 1966, Resolução do CONFEA nº 104 de 22 de maio de 1970, bem como, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.

1.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno (se for o caso), colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo CONTRATANTE.

1.2.6. Ao iniciar os Serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com os modelos adotados pela **PREFEITURA DE CATALÃO**, que deverá ser afixada em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

1.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os Serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2.9. Ao término dos Serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. O fiscal do contrato anotará em Diário de obra todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive a sustação de pagamento de faturas em caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

2.5. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. RODRIGO KOGAWA, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, servidor público municipal comissionado conforme Portaria nº 34 de 17 de Novembro de 2017, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens/serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

3.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento de material/serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

4.1. **PREÇO:** Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta de Preços, mediante medições mensais.

4.2. Nos preços unitários estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da Obra e Serviços, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via do CONTRATANTE.

4.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.

4.2.3. Os valores das medições serão obtidos mediante a aplicação da quantidade de Serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, à mesma será paga pela Prefeitura.

4.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.2.6. Constatando-se Serviços ou trabalhos defeituosos apurados pela fiscalização do CONTRATANTE, esta poderá glosar os seus valores, descontando-os no pagamento de fatura apresentada no mês da constatação, sem com isso prejudicar os procedimentos relativos aos valores já devidos.

4.3. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da PREFEITURA.

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

4.4. **DO VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____), referidos ao mês base de _____/____.

4.5. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

4.5.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

4.5.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da

Construção Civil e Obras Públicas, para obras assemelhadas ao objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de Serviços;

I_i = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos Serviços;

I_o = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

4.5.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

4.5.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

4.5.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

4.5.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços objeto deste Instrumento deverá ocorrer no Município de Catalão, no Bairro Dona Matilde nos locais mencionados no Projeto, cujo prazo de execução não poderá exceder a 02 (dois) meses, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e/ou com a conclusão do objeto contratado, contados após a emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas consequências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;
- e) Outros casos previstos no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.1. No caso previsto da alínea “d” do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pelo CONTRATANTE.

6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” do item 6.2, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos Serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, e posterior decisão do CONTRATANTE.

6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do Recibo de Protocolo do CONTRATANTE.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. No decorrer da execução dos Serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem Serviços especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados Serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de Serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: 01.3019.15.782.4020.1619-449051 – Pavimentação de Ruas e Avenidas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. **DAS MULTAS:** A multa contratual será calculada pela fórmula:

$$M = 0,02 \times (V/P), \text{ onde:}$$

M = Valor da multa em real;

V = Valor do contrato, em reais, reajustado e/ou atualizado monetariamente, se assim a lei o permitir;

P = Prazo de execução em dias.

9.1.1. Aplicável por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão das etapas parciais ou término dos Serviços referentes à obra.

9.1.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se houver, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

9.2. **DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato além da aplicação da multa prevista no item 9.1 desta cláusula, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.

9.2.2.1. Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;

9.2.2.2. Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer obras e Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

9.2.2.3. Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção

aplicada com base no item 9.2.2, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.3.1. A sanção aplicada conforme item 9.2.3, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

9.2.4. As sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

9.2.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.4.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;

10.1.4. O atraso injustificado no início da obra;

10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;

10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

10.1.10. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão previstos nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:

- a) a devolução da garantia, se houver;
- b) os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.3.1. Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.3.2. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA PARA CONTRATAR

11.1. Será exigida a prestação de garantia para execução do objeto, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ofertada em garantia da manutenção da proposta, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades contidas no caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.2. A garantia de que trata o subitem 11.1 será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

12.2. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr. RODRIGO KOGAWA, brasileiro, Arquiteto e Urbanista, servidor público municipal comissionado conforme Portaria nº 34 de 17 de Novembro de 2017, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

- A) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- C) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- D) Devolver o produto caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição;
- E) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- F) Receber definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

- A) Manter arquivo completo e atualizado de toda documentação e ocorrências da obra (contrato, projetos, diário de obras, medições de serviços e outros pertinentes);
- B) Os bens/serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário e/ou memorial descritivo;
- C) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- D) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- E) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- F) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- G) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- H) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- I) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- J) Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do contrato;
- K) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

15.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - www.catalao.go.gov.br), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GENERALIDADES

16.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

16.2. Sob nenhum pretexto o CONTRATANTE pagará indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a CONTRATADA deverá precaver-se contra risco, através de seguro específico ou de outra forma que julgar de sua conveniência.

16.3. Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 deste contrato.

16.4. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

16.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

16.6. É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o remanejamento, desapropriações e/ou indenizações aos munícipes que forem atingidos pelas obras.

16.7. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

16.8. É parte integrante do presente contrato:

16.8.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

16.8.2. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017;

16.8.3. Projeto de Arquitetura e demais projetos complementares;

16.8.4. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Catalão - GO, _____ de _____ de 2017.

NELSON MARTINS FAYAD
Município de Catalão
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF:

ANEXO XVI

(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, abrir
mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação
em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno
conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos,
assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para
qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando
o Município de Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da empresa

Ou

Responsável da empresa